



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio, outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página		8\$00			
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
			Para outros países:		
			I Série	4 420\$00	3 640\$00
			II Série	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Educação, Cultura e Desporto:

Direcção de Administração.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex.ª a ex-Ministra da Educação e Ciência:

De 7 de Novembro de 2000:

Arlindo Ramos de Carvalho Moreira, professor do ensino primário, referência 1, escalão A, da escola Pólo Educativo n.º XI de Saltos Abaixo da Delegação de Santa Cruz, aplicada a pena prevista na alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Legislativo n.º 8/89 de 8 de Maio do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública «demissão», por ter faltado ao serviço por mais de doze dias úteis seguidos, sem apresentar qualquer justificação à referida Delegação.

De 22 de Janeiro de 2001:

É dada por finda a comissão de serviço do director da Escola Secundária do Maio, António Emílio dos Reis Agues, na sequência do processo de averiguação e em conformidade com o parecer do inspector-geral do ensino.

De 26:

Carlos de Pina, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária dos Mosteiros, aplicada a pena prevista na alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Legislativo n.º 8/89 de 8 de Maio do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, «demissão», por ter faltado ao serviço por mais de doze dias úteis seguidos, sem apresentar qualquer justificação

Direcção de Administração na Praia, 5 de Março de 2001. - Pelo Director, ilegível.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— 0 —

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

EDITAL N.º 8/CNE/2001

Adriano Andrade Freire, Presidente da Comissão Nacional de Eleições, torna público, para todos os efeitos legais, o mapa em anexo n.ºs 1, 2, e 3 com os resultados do apuramento geral do segundo sufrágio da eleição do Presidente da República, realizada no dia 25 de Fevereiro de 2001, de conformidade com o Decreto-Presidencial n.º 14/200, de 2 de Outubro, provisório, por força de recursos entrados e pendentes de decisão, nesta data, no Supremo Tribunal de Justiça enquanto Tribunal Constitucional, relativamente a este sufrágio

Comissão Nacional de eleições, na Praia, 5 de Março de 2001. — O Presidente da CNE, Adriano Andrade Freire.

**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
25 DE FEVEREIRO DE 2001
(2º SUFRÁGIO)**

**Anexo 1 - MAPA COM O RESULTADO TOTAL DO CÍRCULO ELEITORAL NACIONAL
(Artigos 239º e 361º do Código Eleitoral)**

Círculo Eleitoral Nacional	Nº de Inscritos	Nº de votantes	Votos Brancos	Votos Nulos	Abst. %	CARLOS VEIGA	PEDRO PIRES
Paúl	4.777 2,06%	3.706 77,58%	9 0,19%	18 0,38%	1.071 22,42%	2.130 57,47%	1.549 41,80%
Ribeira Grande	12.540 5,40%	8.956 71,42%	42 0,33%	104 0,83%	3.584 28,58%	5.164 57,66%	3.646 40,71%
Porto Novo	9.525 4,10%	6.655 69,87%	16 0,17%	41 0,43%	2.870 30,13%	3.625 54,47%	2.973 44,67%
S. Vicente	40.204 17,31%	24.040 59,80%	174 0,43%	154 0,38%	16.164 40,20%	11.508 47,87%	12.204 50,77%
S. Nicolau	8.652 3,73%	5.151 59,54%	36 0,42%	45 0,52%	3.501 40,46%	3.192 61,97%	1.878 36,46%
Sal	6.842 2,95%	4.474 65,39%	38 0,56%	21 0,31%	2.368 34,61%	1.942 43,41%	2.4 55,27%
Boa Vista	2.325 1,00%	1.699 73,08%	2 0,09%	15 0,65%	626 26,92%	871 51,27%	811 47,73%
Maio	3.422 1,47%	2.459 71,86%	9 0,26%	11 0,32%	963 28,14%	1.486 60,43%	953 38,76%
Praia	54.015 23,26%	33.484 61,99%	102 0,19%	174 0,32%	20.531 38,01%	15.539 46,41%	17.669 52,77%
S. Domingos	6.775 2,92%	4.706 69,46%	8 0,12%	34 0,50%	2.069 30,54%	3.167 67,30%	1.497 31,81%
Santa Cruz	16.576 7,14%	10.607 63,99%	22 0,13%	64 0,39%	5.969 36,01%	4.978 46,93%	5.543 52,26%
Santa Catarina	25.050 10,79%	12.769 50,97%	28 0,11%	162 0,65%	12.281 49,03%	6.679 52,31%	5.900 46,21%
S. Miguel	8.246 3,55%	4.393 53,27%	6 0,07%	54 0,65%	3.853 46,73%	2.866 65,24%	1.467 33,39%
Tarrafal	9.041 3,89%	5.134 56,79%	11 0,12%	66 0,73%	3.907 43,21%	3.381 65,86%	1.676 32,65%
S. Filipe	14.504 6,25%	9.336 64,37%	18 0,12%	58 0,40%	5.168 35,63%	2.997 32,10%	6.263 67,07%
Mosteiros	5.241 2,26%	3.941 75,20%	3 0,06%	22 0,42%	1.300 24,80%	1.389 35,24%	2.5 64,12%
Brava	4.470 1,93%	2.739 61,28%	6 0,13%	15 0,34%	1.731 38,72%	1.375 50,20%	1.343 49,03%
TOTAIS ...	232.205 100,00%	144.249 62,12%	530 0,23%	1.058 0,46%	87.956 37,88%	72.289 50,11%	70.372 48,79%

Anexo 2 - MAPA COM O RESULTADO TOTAL DO CIRCULO ELEITORAL DO ESTRANGEIRO
(Artigos 239º e 361º do Código Eleitoral)

Círculo Eleitoral do Estrangeiro	Nº de Inscritos	Nº de votantes	Votos Brancos	Votos Nulos	Abst. %	CARLOS VEIGA	PEDRO PIRES
Africa	5.704 20,37%	2.937 51,49%	17 0,30%	51 0,89%	2.767 48,51%	1.386 47,19%	1.483 50,49%
Américas	8.120 29,00%	3.568 43,94%	25 0,31%	12 0,15%	4.552 56,06%	1.072 30,04%	2.459 68,92%
Europa e resto do mundo	14.180 50,64%	2.653 18,71%	50 0,35%	25 0,18%	11.527 81,29%	1.064 40,11%	1.514 57,07%
TOTAIS ...	28.004 100,00%	9.158 32,70%	92 0,33%	88 0,31%	18.846 67,30%	3.522 38,46%	5.456 59,58%

Anexo 3 - MAPA NACIONAL COM O RESULTADO TOTAL DA ELEIÇÃO
(Artigos 239º e 361º do Código Eleitoral)

Círculo Eleitoral	Nº de Inscritos	Nº de votantes	Votos Brancos	Votos Nulos	Abst. %	CARLOS VEIGA	PEDRO PIRES
Nacional	232.205 89,24%	144.249 62,12%	530 0,23%	1.058 0,46%	87.956 37,88%	72.289 50,11%	70.372 48,79%
Estrangeiro	28.004 10,76%	9.158 32,70%	92 0,33%	88 0,31%	18.846 67,30%	3.522 38,46%	5.456 59,58%
TOTAIS ...	260.209 100,00%	153.407 58,96%	622 0,24%	1.146 0,44%	106.802 41,04%	75.811 49,42%	75.828 49,43%

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: DR^a MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

Francisco Horta Semedo, casado, residente em Lém-Ferreira, cidade da Praia, ilha de Santiago, Cabo Verde, constitui pelo presente instrumento uma sociedade por quotas unipessoal que se regerá pelo seguinte.

Pacto Social

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade denomina-se FRANCISCO SEMEDO, Empreitadas de Construção Civil, Sociedade Unipessoal, Ld^a.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo o sócio único deslocá-la para qualquer outro ponto do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto:
 - a) A realização de empreitadas de construção civil;
 - b) A manutenção, reparação, restauração e construção de imóveis;
 - c) A realização e execução de pinturas em móveis e imóveis.
2. A sociedade pode dedicar-se a outras actividades conexas com o seu objecto.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de 200 000\$00 (duzentos mil escudos), correspondente a quota do sócio único, Francisco Horta Semedo, e está integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 5º

(Assembleia-Geral)

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pelo sócio único, nos termos do artigo 338º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 6º

(Gerência)

A gerência da sociedade incumbe ao sócio único ou a quem por ele for designado.

Artigo 7º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade o sócio designará um contabilista ou um auditor certificado.

Artigo 8º

(Ano Social)

O ano social é o civil.

Artigo 9º

(Direito Subsidiário)

Em tudo que não esteja expressamente regulado no presente pacto social aplica-se o regime legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoais.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, 20 de Fevereiro de 2001.
— A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.